



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## TERMO ADITIVO Nº 1/2026

### Termo Aditivo de Supressão de Valor e integração de Novo Plano de Trabalho ao TED nº 940262/2022

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Nome da autoridade competente: **JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO**

Número do CPF: \*\*\*.478.573-\*\*.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SDR/DIAGRO

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.261, de 5 de dezembro de 2024, publicada no DOU nº 235, seção 2 - pág. 01 e Portaria nº 20, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 11, seção 1, pág. 3.

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420013/00001- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 420013/00001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Arroz e Feijão

Nome da autoridade competente: **MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** - Chefe Geral

Número do CPF: \*\*\*.248.031-\*\*.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: BCA nº 51, de 03/11/2025. Portaria nº 1480 de 03 de novembro de 2025.

Nome da autoridade competente: **ROSELENE DE QUEIROZ CHAVES** - Chefe Adjunto de Administração

Número do CPF: \*\*\*.745.061-\*\*.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato de Delegação de Competência do Chefe de Administração: BCA nº 54 de 17/11/2025, Portaria nº 1565 de 17 de novembro de 2025.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Arroz e Feijão (CNPAF, Santo Antônio de Goiás-GO)

##### b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135036/13203 – Embrapa Arroz e Feijão, Santo Antônio de Goiás

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135036/13203 – Embrapa Arroz e Feijão, Santo Antônio de Goiás

### 3. OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E INTEGRAÇÃO DE NOVO PLANO DE TRABALHO AO TED nº 940262/2022.

#### 3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DESPESA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Trata-se do primeiro termo aditivo ao TED SDI- Embrapa Arroz e Feijão, cujo objeto consiste "Criação da Rota dos Bioinsumos no Brasil, por meio da identificação dos atores envolvidos na produção, comercialização e uso de bioinsumos no Estado, da implantação de polo estruturado (laboratório multiusuário) de produção de bioinsumos, validação do uso de bioinsumos em polos estruturados (ecossistemas de inovação), capacitação de atores e divulgação dos resultados para a intensificação e diversificação do uso de insumos de base biológica em sistemas agrícolas, viabilizando o desenvolvimento sustentável das regiões" **visando a supressão do valor R\$ 292.010,00 (duzentos e noventa e dois mil dez reais) , passando o valor original para R\$ 5.853.010,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil dez reais) , com integração de novo plano de trabalho.**

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora (SDI/MAPA)

Ficam mantidas as obrigações e competências da Unidade Descentralizadora conforme Termo Original.

#### 4.2. Unidade Descentralizada (Embrapa)

Ficam mantidas as obrigações e competências da Unidade Descentralizada conforme Termo Original.

### 5. VIGÊNCIA ORIGINAL DO TED

Início: 31/12/2022

Fim: 31/12/2026

### 6. VALOR DO TED:

O valor do TED após o Termo Aditivo de Supressão será **R\$ 5.853.010,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil dez reais).**

### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - VALOR DESCENTRALIZADO:

20608103120ZV0001 (FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO)

20541103185930001 (APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL)

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - VALOR REMANESCENTE À DESCENTRALIZAR:

10.22101.20.573.1144.214Z (FOMENTO À TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA E RECURSOS GENÉTICOS)

### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( X ) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens serão destinados à Embrapa Arroz e Feijão (CNPJ: 00.348.003/0014-35).

### 9. DAS ALTERAÇÕES

Os partícipes poderão, mediante aprovação prévia da Unidade Descentralizadora e da Unidade Descentralizada, realizar ajustes no Plano de Trabalho que **não impliquem alteração do valor global do TED, da sua vigência ou do**

**objeto aprovado**, os quais serão formalizados por meio de **apostila**, nos termos do §2º do art. 15 do Decreto nº 10.426/2020.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada deverá apresentar um relatório parcial e um relatório final sobre a execução do objeto. O relatório parcial conforme disposto no caput inciso I, alínea "a" Art 10. da Portaria Mapa 748/2024, deverá ser entregue na metade do prazo de vigência do TED e o relatório final, ao final do prazo de cumprimento do objeto.

A análise dos relatórios Parcial e Final de cumprimento do objeto, ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do Dec. 10.426/2020 e Art. 10 da Portaria Mapa 748/2024.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

Os termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra deste Termo Aditivo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURAS**

**MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA**

Chefe Geral

Embrapa Arroz e Feijão

**ROSELENE DE QUEIROZ CHAVES**

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Arroz e Feijão

**JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO**  
Secretário-substituto  
Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR

**Observação:** Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Roselene de Queiroz Chaves, Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CRESCENCIO ARAGAO MARINHO, Secretário(a) Substituto(a)**, em 05/05/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52332688**

e o código CRC **0F4C957B**.